

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>11</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>05 / 03 / 15</u>
Em	<u>única</u> Votação



APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
05 MAR. 2015
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Indicação nº 002 /2015, de 04 de março de 2015.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>006970</u>
04 MAR. 2015
Horário: <u>12:15</u>
<u>Alaune</u> Responsável

Senhor Prefeito,

O Vereador signatário vem perante Vossa Excelência propor, na forma do art. 72 e 73, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente **INDICAÇÃO**, com o fim de sugerir ao Prefeito Municipal que remeta a esta Casa Legislativa Projeto de Lei, com o fim de instituir em nosso município a "SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO", de acordo com o modelo em anexo a esta Indicação.

Certos de contarmos com o apoio de V. Exa., apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 04 de março de 2015.


José Gladis de Lima Bandeira
Vereador

Francisco Junior Baltar Costa

Suziane de Souza Leite

Angela Maria Pereira da Silva

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

“Institui no âmbito do Município de Limoeiro do Norte a *Semana de incentivo ao Aleitamento Materno* e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída no âmbito do município de Limoeiro do Norte a “Semana de incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorada, anualmente, na primeira semana de maio, sendo referido evento incluído no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. – São objetivos dessa proposta:

- a) Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- b) Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado;
- c) Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- d) Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 3º. – Após a instituição da semana, o Poder Executivo programará as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º. – Para evitar ônus, o Poder Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 006970
O 4 MAR. 2015
Horário: 12:15
<i>Alcione</i> Responsável



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Art. 5º - O Poder Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da presente Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará,
de _____ de _____.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR